CONTRATO Nº 002/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **JOSE DE JESUS BARBOSA DE CARVALHO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, **Carlos Henrique Coelho Reis,** Prefeito, portador do CPF nº 755.910.063-53, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Hernande José de Sá Rodrigues**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 788.365.733-04, residente e domiciliado no Município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: **JOSE DE JESUS BARBOSA DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.011.037/0001-00, com sede na Avenida Henrique Coelho, nº 524, bairro São Sebastião, CEP 64.760-000, São João do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr. **José de Jesus Barbosa de Carvalho,** brasileiro, empresário, portador do CPF n° 262.605.178-07, residente e domiciliada na cidade São João do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PMPL**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento diário e imediato, destinados à demanda da merenda escolar, para o cumprimento do calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Laurentino-PI, cumprimento do calendário pedagógico de 2026**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/PMPL**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29 de 05 de dezembro de 2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 445.649,11 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos),** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

GENEROS ALIMENTICIOS – "NÃO PERECÍVEIS"

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1.	**Açúcar Refinado -** Embalagem de 1kg, isentos de sujidades e mistura de outras espécies, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Açucar Cristal Imperial	Kg	1.003	R$ 5,06	R$ 5.075,18
2.	**Açafrão -** Tempero em pó (cúrcuma), embalagem fechada de 30g. Aroma, cor, odor e textura característicos. Não apresentar sujidades e contaminação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Da Terrinha	UN	371	R$ 4,00	R$ 1.484,00

3.	**Amido de milho –** Acondicionado em embalagem íntegra de 200 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	coringa	UN	144	R$ 5,98	R$ 861,12
4.	**Alho em pasta -** em bom estado de conservação, íntegro, isento de sujidades, corpos estranhos ou sinais de deterioração, próprio e adequado para consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes.	Fiel	UN	341	R$ 5,80	R$ 1.977,80
5.	**Arroz parboilizado –** Grãos íntegros e sadios, isentos de sujidades, material terroso ou misturas de outras espécies, acondicionados em embalagem adequada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Realengo	Kg	1619	R$ 5,00	R$ 8.095,00
6.	**Arroz Beneficiado -** Embalagem plástica contendo 1kg (um quilo), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Realengo	Kg	905	R$ 6,10	R$ 5.520,50
7.	**Biscoito doce tipo Maria -** Biscoito de sabor, cor e odor característicos, textura crocante acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Fortaleza	UN	520	R$ 10,00	R$ 5.200,00
8.	**Bolacha tipo Cream Crack -** Acondicionado em embalagem de 400g, íntegros, prazo de validade e peso liquido, marca do fabricante. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Richester	UN	520	R$ 6,88	R$ 3.577,60
9.	**Cacau em pó -** Natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem de 200g, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gorduras trans e sem lactose. Validade mínima 6 meses.	Nestle	UN	200	R$ 27,98	R$ 5.596,00
10.	**Colorífico em Pó** - Acondicionado em embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Maratá	UN	679	R$ 2,23	R$ 1.514,17
11.	**Condimento –** Acondicionado em embalagem íntegra de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	Maratá	UN	679	R$ 2,55	R$ 1.731,45
12.	**Extrato de Tomate -** Acondicionado em embalagem de 340g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Oderich	UN	1.110	R$ 4,96	R$ 5.505,60
13.	**Farinha de Mandioca Torrada –** Acondicionada em embalagem plástica atóxica, com peso líquido de 1 kg. Validade mínima 6 meses.	Imperial	Kg	254	R$ 9,00	R$ 2.286,00

14.	**Feijão Carioca -** Tipo 1, constituído de grãos íntegros e sadios, isentos de sujidades, material terroso, pedras e misturas de outras espécies, acondicionados em saco plástico contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Imperial	Kg	404	R$ 9,22	R$ 3.724,88
15.	**Flocos de Milho tipo Flocão -** Isento de sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Coringa	UN	1902	R$ 4,16	R$ 7.912,32
16.	**Leite em pó Integral -** Acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Camponesa	UN	1.960	R$ 10,00	R$ 19.600,00
17.	**Macarrão tipo espaguete -** Pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Estrela	UN	5.272	R$ 4,79	R$ 25.252,88
18.	**Óleo vegetal de soja –** Refinado, acondicionado em embalagem de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Concórdia	UN	454	R$ 11,92	R$ 5.411,68
19.	**Proteína texturizada de soja –** Acondicionada em embalagem íntegra de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, conforme legislação sanitária vigente.	Sora	UN	223	R$ 10,08	R$ 2.247,84
20.	**Sal refinado -** Iodado, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Gustavo	kg	146	R$ 2,15	R$ 313,90
21.	**Feijão Preto -** Tipo 1, com grãos inteiros e sadios, isento de misturas de outras espécies, sujidades, material terroso ou pedras, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, transparente e atóxica. Validade mínima 6 meses.	Imperial	kg	280	R$ 10,64	R$ 2.979,20
22.	**Feijão Fradinho -** Tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg. Validade mínima 6 meses.	Imperial	kg	102	R$ 8,47	R$ 863,94
23.	**Vinagre de álcool -** Produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades,	Muriongo	UN	272	R$ 3,28	R$ 892,16

	acondicionado em frasco plástico com 500 ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.					
24.	**Milho para canjica -** Isento de sujidades, pedras ou material terroso. Com grãos íntegros, e sadios, acondicionados em embalagem de 500g contendo prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima 6 meses.	Maratá	UN	249	R$ 3,66	R$ 911,34

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
25.	**Carne bovina tipo moída** - Com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Friboi	UN	1.410	R$ 17,37	R$24.491,70
26.	**Frango inteiro abatido congelado -** Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Maringá	kg	1.873	R$ 15,30	R$ 28.656,90
27.	**Peito de frango com osso congelado -** Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Sadia	kg	2.509	R$ 25,00	R$ 62.725,00

28.	**Costela suína –** Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresca ou congelada, com teor de gordura compatível com o corte, isenta de impurezas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, conforme legislação do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Sadia	kg	687	R$ 39,89	R$ 27.404,43
29.	**Carne suína tipo Lombo -** De primeira com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem plástica transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Sadia	kg	1.263	R$ 37,39	R$ 47.223,57
30.	**Fígado bovino –** Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresco ou congelado, isento de sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, conforme legislação do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Friboi	kg	135	R$ 19,58	R$ 2.643,30
31.	**Alcatra bovina –** Corte de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, macia, com teor de gordura compatível, isenta de impurezas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, conforme normas do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Frigotil	kg	1.792	R$ 57,00	R$ 102.144,00

CNPJ nº 01.612.600/0001-73 - Av. José Eugênio Rodrigues, S/N, Bairro Valdir Leite
CEP: 64728-000 Pedro Laurentino-PI.

32.	**Carne bovina costela -** Com pouca gordura, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Frigotil	kg	567	R$ 29,55	R$ 16.754,85
33.	**Bisteca suína** – Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fresca ou congelada, com teor de gordura compatível com o corte, isenta de impurezas. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e carimbos oficiais, conforme legislação do Ministério da Agricultura e da Vigilância Sanitária.	Sadia	kg	405	R$ 24,00	R$ 9.720,00
34.	**Ovos de galinha -** De tamanho médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência.	Granja Moreira	UN	4116	R$ 1,30	R$ 5.350,80

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESAS
SEC. DE EDUCAÇÃO.	QSE - 550	12.361.0005.2081.0000	33.90.30
	RECURSO: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS);	12.361.0005.2014.0000	
	552 PNAE	12.361.0005.2016.0000	

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMPL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedro Laurentino (PI), 10 de fevereiro de 2026.

Hernande José de Sá Rodrigues
Secretário Municipal da Educação/PMPL
CONTRATANTE

José de Jesus Barbosa de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Carlos Henrique Coelho Reis
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____